



DESPACHO

A Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso III, alínea “f”, da Resolução nº 007, de 27 de outubro de 1997 (Regimento Interno), e considerando o disposto no artigo 184 do mesmo Diploma Legal, determina o **ARQUIVAMENTO** da seguinte proposição, em face do término da 7ª Legislatura:

I- PROJETO DE LEI Nº 016/2024, de autoria da Presidente Vereadora Noely Maria Machado e Vereadores Charles Queiroz Ulhoa, Getúlio Ivan Pereira Nunes da Rocha, Urbano Macedo Guimarães, Hermes Oliveira Mendes e Aclênio Gonçalves da Silva, que “Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.”

Natalândia-MG, 31 de dezembro de 2024.


VEREADORA NOELY MARIA MACHADO

PRESIDENTE